



**DESPACHO-SEAF-07146/2025**  
**PROCESSO 2024-Q5L8X**

**À AGENTE DE CONTRATAÇÃO,**

Tratam os autos da Concorrência Eletrônica nº 005/2025, cujo objeto é contratação de empresa para execução da obra de reforma e ampliação do CEEMTI Monsenhor Miguel de Sanctis, localizado no município de Guaçuí/ES, com fornecimento de mão de obra e materiais.

Considerando a **Impugnação de Edital** apresentada por **ROBERTA BRAVIN FABELO**, alegando a não inclusão, nos critérios de comprovação de capacidade técnica, de profissionais técnicos substituição do Engenheiro Eletricista por um Engenheiro Civil, com a devida comprovação do Acervo Técnico; ii) irregularidade na previsão de aplicação das infrações e sanções previstas na Lei Geral de Licitações; iii) necessidade de certidão de acervo operacional (CAO) registrado no CREA/ES; iv) onerosidade à contratada ao atribuir a responsabilidade pela elaboração do cronograma físico-financeiro; v) não adequação com a Lei de Licitações – nova modalidade de garantia; vi) substituição de preposto – interferência nas atividades empresariais; vii) ausência de prazo de resposta de pedido de reequilíbrio, conforme peça #196;

Considerando o parecer da GERFE a peça#199;

Considerando o parecer da Agente de Contratação no qual resolve conhecer a presente impugnação, porém opina pelo não acolhimento das razões da impugnação, mantendo-se inalterado o Edital da Concorrência Eletrônica nº 05/2025 (Comprasgov 90004/2025), bem como a sessão de abertura designada para o dia 21/08/2025, às 10h, conforme peça #201;

Diante do exposto e nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria nº 001-R de 02/01/2019, republicada no DIO/ES em 28/01/2019:

- 1. Acolho** as razões apresentadas pela GERFE e pela Agente de Contratação e **ratifico** as decisões apresentadas em **julgar improcedente** a impugnação apresentada pela **ROBERTA BRAVIN FABELO**, não havendo necessidade de modificação do edital e nem alteração da data de abertura da sessão.
- 2. Encaminho** os autos para que sejam adotadas demais providências pertinentes, dando-se continuidade ao certame.

**MIRELLA CARLA MENDES CHRIST**  
Subsecretária de Estado de Administração e Finanças

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIRELLA CARLA MENDES CHRIST**

SUBSECRETARIO ESTADO

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 20/08/2025 16:14:11 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/08/2025 16:14:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SANDRA DA SILVA EFIGENIO DOS SANTOS (COMISSIONADO - SEAF - SEDU - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8MPJT4>